

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Luzias Embiaba de Castro  
Secretaria

Lei n.º 76/56, de 2 de Junho de 1956.

Dispõe sobre autorizações para o  
Executivo Municipal, contraer em  
prestimo até o valor de Cr\$ 2.000.000,00.

Edinval Moreira, Prefeito Municipal de  
Tobapeua, Comarca de Catanduva, Estado  
de São Paulo, etc., usando de suas  
atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal  
de Tobapeua, em sua Sessão Ordinária realizada em  
data de 1.º de Junho de 1956, decretou e eu, promulgo a  
seguinte lei:

Lei n.º 76/56, de 2 de Junho de 1956.

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado  
a contraer um empréstimo até o valor de Cr\$ 2.000.000,00  
(dois milhões de cruzeiros), para pagamento das dívidas  
contraídas pela Prefeitura Municipal nos exercícios an-  
teriores.

§ 1.º - Esse empréstimo poderá ser interno e  
externo, no total ou parcialmente, simultânea ou  
separadamente, sempre de forma a soma dos dois não  
ultrapassar o limite previsto;

§ 2.º - A Prefeitura fica autorizada a emitir  
apólices ou promissórias, na forma prevista nas leis  
em vigor e mediante juros máximos permitidos  
pelas mesmas;

§ 3.º - O presente empréstimo, se adotado a

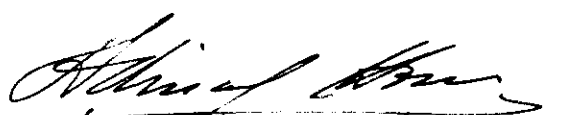
fórmula de tomada interna, será garantido pelas importâncias a serem recebidas do Governo do Estado, referentes à diferença das arrecadações estadual e municipal, pela quota de 30% (trinta por cento) determinada pela Constituição Federal, em seu artigo 20;

§ 4º - Da mesma forma, poderá a Prefeitura antecipar a cobrança de impostos e taxas, uma vez que haja concordância dos contribuintes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, dentro do limite atual dos impostos e taxas, sem prejuízo de aumentos de reajustamentos dos mesmos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de créditos especiais a serem oportunamente votados.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
2 de Junho de 1956.

  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.  
Luzero Quebôla da Costa  
Secretário